



PROCESSO	SEI: 00176.002961/2025-11
ASSUNTO	Desdobramentos da divulgação da nota técnica 001/2023

DELIBERAÇÃO Nº 148/2025 - CAURS/PLEN/CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 03 de novembro de 2025, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 113/2023 que aprovou o texto da Nota Técnica Nº 001/2023 – Registro de Responsabilidade Técnica de Projeto e Execução, que discorre sobre a exigência de algumas Prefeituras do Rio Grande do Sul em ser apresentado o RRT de execução para aprovação de projeto e licenciamento de obra, por arquitetos que foram contratados apenas para a realização dos projetos, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1663/2023;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 003/2025 que propôs ações para difusão e aplicação da Nota Técnica nº 001/2023, com o envio de ofício às Prefeituras, e-mails aos arquitetos e urbanistas orientando sobre o disposto na respectiva nota técnica e publicação no site do CAU/RS e nas redes sociais das notas técnicas e orientação;

Considerando que os arquitetos e urbanistas foram orientados a cadastrar denúncia no CAU/RS, com as devidas comprovações, nos casos em que os municípios não disponibilizem a opção de tramitação separada para aprovação de projeto e licenciamento de obra;

Considerando que não há enquadramento disponível na Resolução CAU/BR 198/2020 para tratamento de questões relacionadas aos normativos municipais e suas exigências;

Considerando que compete a CEP-CAU/RS propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de sua competência;

DELIBERA:

1 - DETERMINAR que, ao serem cadastradas denúncias referentes à ausência de opção separada para aprovação de projeto e licenciamento de obra nos municípios, o setor de fiscalização deverá tramitar a respectiva denúncia à Gerência Jurídica do CAU/RS, por meio da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

2 - ESTABELECER que a Assessoria Jurídica do CAU/RS encaminhará uma **notificação extrajudicial**, ao respectivo ente municipal, requerendo a adequação dos procedimentos administrativos para viabilizar a separação das etapas de aprovação e licenciamento. Após o envio da notificação, o processo deverá retornar ao setor de Fiscalização para que seja realizada a devida comunicação ao denunciante;

3 - ESCLARECER que o CAU/RS não possui legitimidade para ingressar com ação judicial ordinária em defesa de profissionais específicos. Nesses casos, cabe ao Conselho prestar orientação adequada aos profissionais interessados, os quais poderão buscar a tutela de seus direitos por meio de ação judicial individual, mediante contratação de advogado de sua confiança ou por intermédio de entidades de classe que os representem.

4 - Por encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e providências, nos termos do art.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; com **4 votos favoráveis** das conselheiras Cristiane Bisch Piccoli, Rafaela Ritter dos Santos, Nathália Pedrozo Gomes e Fabiana Donatti. Registrada a ausência da conselheira Ingrid Louise de Souza Dahm.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 3 de novembro de 2025.

481ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RS - CAU/RS
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Rafaela Ritter dos Santos	X			
Coordenadora-adjunta	Cristiane Bisch Piccoli	X			
Membro Suplente	Fabiana Donatti	X			
Membro	Ingrid Louise de Souza Dahm				X
Membro Suplente	Nathália Pedrozo Gomes	X			

Histórico da votação:

481ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/RS

Data: 03/11/2025

Matéria em votação: Desdobramentos da divulgação da nota técnica 001/2023

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: 0

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Rafaela Ritter dos Santos

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/11/2025, às 09:14 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA RITTER DOS SANTOS**, **Coordenador(a)**, em 10/11/2025, às 17:08 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A7189801** e informando o identificador **0771918**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002961/2025-11

0771918v19